



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 72 /2023

Pregão Eletrônico nº 22/2023

Processo Administrativo nº 140909/2023

CERTIFICO que na data <u>28 / 04 / 23</u>
foi publicado no Placar Oficial (<u>X</u>) / Site (<u>X</u>)
deste Município o (a) <u>Contrato</u>
de <u>72</u> nº <u>72</u> do dia <u>28/04/23</u>
<u>[Assinatura]</u> Secretário de Administração

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa **ART SOM EVENTOS EIRELI - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PIRACANJUBA/GO, Pessoa Jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 22.957.266/0001-60, com sede na Rua Moacir Teles, nº 01, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Cultura e Secretário Municipal de Cultura, **Sr. Wesley Rodrigues de Lima**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 457.545.001-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: ART SOM EVENTOS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.520.127/0001-31, estabelecida na Rua CP-31, Quadra 45, Lote 07, Conjunto Primavera – Goiânia/GO, Fone: (62) 9 9403-6910, E-mail: gustavocamargo76@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Vasco Melo Santos Camargo Junior**, inscrito no CPF sob o nº 613.485.701-72, residente em Goiânia/GO.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Locação, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 22/2023 e do Despacho Homologatório expedido em 24 de abril de 2023, Processo Administrativo nº 140909/2023 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a Locação, Montagem, Desmontagem e Operação de estruturas de Palco, Sonorização e Iluminação para a 40ª Exposição Nacional de Orquídeas de Piracanjuba/GO, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva nº 1341/2022 atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2023 e condições deste Contrato.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação, incluso montagem e desmontagem de palco grande em alumínio com 16 m de largura e 14 m de profundidade, piso em estrutura de ferro ou madeira, com capacidade de pessoa e instrumentos sonoros, as laterais do palco deverão ser revestidas com tecido tipo: TNT preto nas laterais, deverá possuir escada traseira com degrau de acesso, com camarim climatizado 3x3, cobertura vinílica, piso antiderrapante em compensado naval, revestido em lona de borracha.	Kinos	03	Un	R\$ 4.200,00	R\$ 12.600,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

02	Locação de sistema de sonorização, com linearray, 2 P.AS compostos por 16 subs duplos 18" e 16 altas line array em sistema fly (suspensas) compatíveis com os subs; Racks com potências e periféricos suficientes para o funcionamento pelo dos P.AS, mesa de som digital de no mínimo 32 canais, sistema de retorno composto por no mínimo 2 PAS Line, e 8 caixas ativas de 800 W, Sistema completo de monitoração por fone para até 12 pessoas, 05 microfones sem fio, 12 microfones com fio, pedestais suficientes para os microfones, incluso serviço de técnica de som por dois profissionais, sendo um para o P.AS principais e para o retorno, que tenha capacidade para atender eventos de grande porte.	Taigar Shure Das	03	Un	R\$ 5.700,00	R\$ 17.100,00
03	Iluminação: 16 – Par LED 3W RGBW, Par LED 3W RGBW, 12 – Moving moving head head beam	Pro Light Dts	03	Un	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

200 5R22 – Mini Brute com 04 mini brute com 04 lâmpadas 12 – Lâmpadas Par 64 #5 com gelatina corretiva Lâmpadas par 64 #5 com gelatina corretiva 01 – Rack Dirack Dimmer DMX com 24 canais MMER DMS com 24 canais 02 – Máquinas de fumaça alta sensibilidade com dissipadores. 04 – torres box truss 01 – mesa avolites tiger palco e estrutura.					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR ----- R\$ 38.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação deste, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.2. Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, em até 01 (um) dia para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

(vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.4 A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Cultura de Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ 38.700,00 (Trinta e oito mil setecentos reais)**.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Cultura de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;
- III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2 O CONTRATADO se obriga a:

- I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;
- V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VI. Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

VII. Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

68.71.13.392.1307 – 2.017 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 636 – Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2023, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentação de documentação falsa;
- II. Retardamento na entrega dos produtos;
- III. Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV. Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V. Comportamento inidôneo;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

VI. Declaração falsa;

VII. Fraude fiscal.

8.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

8.4 Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

8.5 Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contatos da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 28 dias do mês de abril de 2023

WESLEY RODRIGUES DE LIMA

Secretário Municipal de Cultura

Contratante

ART SOM EVENTOS
EIRELI:00520127000131

Assinado de forma digital por ART
SOM EVENTOS
EIRELI:00520127000131
Dados: 2023.04.25 21:36:04 -03'00'

ART SOM EVENTOS EIRELI – ME

Contratada

Testemunhas:

01) Nome: _____

CPF: 031.975.521-56

02) Nome: _____

CPF: 007.686.791-23